

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 105/2025 - GP
CRATO - CE, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Altera e oficializa a nomenclatura da Unidade Escolar **ANTONIO JOSE SOARES EEIEF** para Escola de **EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA PUREZA TELES**, conforme Lei Municipal nº 3.957/2022, e adota outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com base no art. 118, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da **Lei Municipal nº 3.957/2022**, de 16 de novembro de 2022, que denomina de **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Pureza Teles** a escola localizada no Distrito de Monte Alverne;

CONSIDERANDO a necessidade de se oficializar, por ato do Executivo, a alteração da nomenclatura no cadastro municipal da unidade escolar de código INEP 23163895, que passará a ser denominada conforme a referida Lei;

CONSIDERANDO ser esta oficialização um requisito necessário para a regularização e atualização dos sistemas de gestão educacional (federal, estadual e municipal);

DECRETA

Art. 1º – Fica alterada a nomenclatura da Unidade Escolar Municipal de código INEP 23163895, que passa a ser oficialmente denominada como **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL – EEIEFTI PROFESSORA PUREZA TELES**.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para a atualização da nova nomenclatura nos sistemas oficiais, incluindo o Sistema Federal EducaCenso, SIGE (Sistema Integrado de Gestão Escolar) e EducaCrato, bem como para a devida comunicação aos órgãos e concessionárias competentes.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o que for pertinente à nomenclatura anterior da unidade escolar.

Gabinete do Prefeito Municipal do Crato, em 24 de outubro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106/2025 - GP
CRATO - CE, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Altera e oficializa a nomenclatura da Unidade Escolar **CEI SÃO JOSÉ** para **ANA IZAURA BRITO LEITE CEI**, conforme Lei Municipal nº 3.934/2022, e adota outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com base no art. 118, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para que se proceda à alteração do indicativo do nome da unidade de ensino com vistas à sua regularização cadastral;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 3.934/2022, que denomina a unidade escolar localizada na Ponta da Serra;

CONSIDERANDO a necessidade de se oficializar, por ato do Executivo, a alteração da nomenclatura no cadastro municipal da unidade escolar de código INEP 23230983, que passará a ser denominada conforme a referida Lei;

CONSIDERANDO que a alteração é de suma importância para a regularização e atualização nos sistemas oficiais de gestão escolar, como o Sistema Federal EducaCenso, SIGE e EducaCrato;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterada a nomenclatura da Unidade Escolar Municipal de código INEP 23230983, que passa a ser oficialmente denominada como ANA IZAURA BRITO LEITE CEI, localizada na Ponta da Serra, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.934/2022.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para a atualização da nova nomenclatura nos sistemas oficiais, conforme solicitado no Ofício Nº 2404/2025-SME.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o que for pertinente à nomenclatura anterior da unidade escolar.

Gabinete do Prefeito Municipal do Crato, em 24 de outubro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504/2025 – GP
CRATO - CE, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal BRUNA SALVADOR SERRA, inscrita no CPF sob o nº 068.176.063-06, ocupante do cargo ASSESSORA III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO para exercer a função de AUXILIAR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR/JSM do Municipal do Crato - CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/2025 - GP
CRATO - CE, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo, datado de 02 de setembro de 2025, da Servidora Pública Municipal, Sra. SÂMIA LORRANY SILVA MAMEDE DE OLIVEIRA, solicitando sua exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO SÂMIA LORRANY SILVA MAMEDE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 147.188.034-62, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**PORTARIA 133/2025 – SMPG**

Crato, 24 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **SAMUEL GOMES DE MELO**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **SAMUEL GOMES DE MELO**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula nº **50912**, portador(a) do CPF: **042.410.833-07**, a contar do dia **20/09/2025 a 19/10/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 24 de Outubro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

PORTARIA 134/2025 – SMPG

Crato, 24 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **JOSE DE ALBUQUERQUE DA SILVA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **JOSE DE ALBUQUERQUE DA SILVA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula nº **2983**, portador(a) do CPF: **671.082.963-49**, a contar do dia **14/10/2025 a 12/11/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 24 de Outubro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

PORTARIA 135/2025 – SMPG**Crato, 24 de Outubro de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **FRANQUENO DA SILVA FREIRE**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **FRANQUENO DA SILVA FREIRE**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula nº **26197**, portador(a) do CPF: **808.051.163-20**, a contar do dia **14/10/2025 a 11/01/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 24 de Outubro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

PORTARIA 136/2025 – SMPG**Crato, 24 de Outubro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **SIMONY VIEIRA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **SIMONY VIEIRA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula nº **51002**, portador(a) do CPF: **018.225.503-43**, a contar do dia **16/10/2025 a 29/10/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 24 de Outubro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

PORTARIA 137/2025 – SMPG**Crato, 24 de Outubro de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ERICA CUNHA DANTAS**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ERICA CUNHA DANTAS**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula nº **24666**, portador(a) do CPF: **043.828.123-30**, a contar do dia **09/10/2025 a 06/11/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 24 de Outubro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

PORTARIA 138/2025 – SMPG**Crato, 24 de Outubro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **VERA LUCIA BATISTA DA SILVA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **VERA LUCIA BATISTA DA SILVA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula nº **3010**, portador(a) do CPF: **966.543.683-04**, a contar do dia **16/10/2025 a 14/11/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 24 de Outubro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

PORTARIA 139/2025 – SMPG**Crato, 24 de Outubro de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **NELYSE DE ARAUJO ALENCAR**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **NELYSE DE ARAUJO ALENCAR**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula nº **518**, portador(a) do CPF: **426.274.863-49**, a contar do dia **29/09/2025 a 03/10/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 24 de Outubro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

PORTARIA 140/2025 – SMPG**Crato, 24 de Outubro de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **NELYSE DE ARAUJO ALENCAR**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **NELYSE DE ARAUJO ALENCAR**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula nº **518**, portador(a) do CPF: **426.274.863-49**, a contar do dia **13/10/2025 a 17/10/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 24 de Outubro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**PORTARIA Nº 53/2025****Crato/CE, 24 de outubro de 2025.**

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos art. 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, **GELNILSON DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 55053, Portaria de Nomeação nº 507/2025 – SMPG, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Engenharia e Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, no contrato nº 2025.10.17.1, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, PLANO DIRETOR, AMPLIAÇÃO, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO COM LED (DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS).

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme anexo VI, do Decreto nº 162001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Lucas Maximino Cruz Silva****Secretário de Infraestrutura****Portaria 09/2025 - GP**

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 2024.10.21.1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.09.1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: GTM ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0424378-20/2014 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 24/10/2025 A 24/10/26

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.12.13.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.09.16.1. DIVERSAS SECRETARIAS. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, GELÁGUAS COLUNA E DE MESA, FRIGOBARES, FREEZERS HORIZONTAIS E VERTICAIS E BEBEDOUROS, COM A POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: EMPRESA: CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.104.617/00014-85, SEDIADA NA RUA CARLOS GOMES, Nº 37, BAIRRO CIDADE NOVA, MARABÁ-PA. CONTRATO: 2025.10.20.2 - VALOR R\$ 5.687,36(CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS. ANTONIA JULLIANA SARAFIM BEZERRA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.20.122.0021.2.151. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2025.

SOCIEDADE DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.09.1****Processo Adm: Nº 2025.09.09.1**

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de engenharia de ligações novas para atender as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC.

Empresa vencedora: S & B ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (40794707000131) com o lote: 01 no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão SOCIEDADE ANONIMA DE AGUA E ESGOTO DO CRATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CRATO (CE), sexta-feira, 24 de outubro de 2025

JOSÉ RILDO TAVARES FEITOSA
AUTORIDADE COMPETENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP**PORTARIA Nº 30/2025-SMSP-GS
CRATO/CE, 24 DE OUTUBRO DE 2025.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação para o Curso de Armamento e Tiro - Prática e Laudo de Tiro, no âmbito do processo de aquisição do porte funcional de arma de fogo.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar os agentes da Guarda Civil Metropolitana de Crato, com vistas à habilitação ao porte institucional de arma de fogo, cumprindo os requisitos estabelecidos na legislação pertinente, a saber. Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, INSTRUÇÃO NORMATIVA DG/PF Nº 310, DE 10 DE JUNHO DE 2025, Portaria nº 9 CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica SR/PF/CE nº 31080286/2023, protocolizado sob o nº 08270.018013/2022-81, firmado entre a Prefeitura Municipal de Crato/CE e a Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; inciso II, art. 57, do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, bem assim com o disposto no art. 16 da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014: com o § 3º, art. 43 da IN nº 201-DG/DPF, de 09 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o presente **PLANO DE TRABALHO – III TURMA, CE/CR - Protocolo SEI nº 08270.017139/2025-81 de 20/10/2025**, que versa sobre a apresentação do cronograma e detalhamento do plano de aulas teóricas e práticas do curso de armamento e tiro nos termos da portaria **CGCSP DIREX PF Nº 9 DE 14 de abril de 2022**, Decreto **11.615/2024** e Instrução Normativa DG/PF Nº 310 de 10 Junho de 2025, referente a continuidade do processo de emissão dos portes de arma de fogo para os integrantes da Guarda Civil Metropolitana do Município do Crato.

CONSIDERANDO que os servidores convocados cumprem os demais requisitos elencados nas normativas pertinentes, com formação inicial e/ou curso de nivelamento, de acordo com a grade curricular padrão para as Guardas Municipais, definidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP;

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo, APTOS no LAUDO PSICOLÓGICO, para participar do **Curso de Armamento e Tiro - Prática e Laudo de Tiro**, no bojo do processo para aquisição do porte institucional de arma de fogo.

Nº	NOME	MAT.
01	Fagner Isidorio da Silva	51185
02	Jean Bezerra de Moura Rodrigues	55482
03	Ravenna Andrade Ribeiro	51213
04	Rogéria Vieira	51222
05	Cicero Samualdo da Silva	51177

06	Manoel Cassiano de Barros Neto	55491
07	Adriana Veras Queiroz	51209
08	Juliano de Sousa Silva	55495
09	Cicero Felix Sobrinho	55494
10	Clayton de Azevedo Feitosa	55488

Art. 2º. Os servidores convocados devem se apresentar na sede da AMUSP, sito a Avenida do Agricultor, 01, 3º andar, Bairro Salgadinho, às 07h: 30min, em 25/10/2025, para início das atividades, de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho do Curso de Armamento e Tiro e no Anexo III.

Art. 3º. Os (as) servidores, ora alunos (as), deverão cumprir o horário determinado para o Curso de Armamento e Tiro;

Art. 4º. Serão considerados reprovados no Curso de Armamento e Tiro os servidores/alunos que obtiverem frequência abaixo de 80% (oitenta por cento) da carga horária de cada modalidade;

Art. 5º. Durante as aulas, os celulares deverão ser colocados no modo silencioso, ficando proibido seu o manuseio nos períodos de instrução;

Art. 6º. É terminantemente proibido aos alunos o uso de qualquer tipo de armamento, de fone de ouvido, de qualquer equipamento para gravação das aulas, inclusive dos slides apresentados, tirar fotos de alunos e instrutores ou de qualquer material relacionado ao Curso;

Art. 7º. O (a) servidor/aluno (a) deverá cuidar dos seus objetos pessoais, não se responsabilizando a AMUSP, por perdas ou danos neles causados,

Art. 8º. O acompanhamento e assinatura da frequência são de inteira responsabilidade do (a) servidor/aluno (a);

Art. 9º. O (a) servidor/aluno (a) deverá frequentar o Curso, com vestimenta adequada, nas aulas teóricas (camiseta padrão da GCM, calça e tênis) e nas aulas práticas (fardamento completo da GCM, podendo ter exceção da gandola operacional) e em atividades físicas (tênis, short e camiseta da GCM);

Art. 10. Havendo caso de indisciplina, a Coordenação do CFICA poderá cancelar a manutenção do (a) servidor/aluno (a), sendo consequentemente eliminado do Curso de Armamento e Tiro, de acordo com este EDITAL.

Art. 11. Serão considerados atos de indisciplina:

a) O descumprimento de qualquer norma descrita neste EDITAL:

b) Atrasos injustificados:

c) Desrespeito para com os discentes, docentes, coordenadores, funcionários diretos ou indiretos que estejam colaborando com a operacionalização do Curso

d) Entradas ou saídas contínuas não autorizadas pelos docentes ou pela coordenação,

e) Desídia com a apresentação pessoal:

- f) Participar ou promover atos que depreciem a conduta da Guarda Civil Metropolitana, do CFICA e ou da Prefeitura Municipal de Crato/CE;
- g) Desídia com as aulas teóricas e práticas dispostos para o curso;
- h) Não manter comportamento ético profissional, apresentação e postura compatível com as atividades de segurança pública;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do Curso de Armamento e Tiro, incorrendo em comportamento indevido ou descortês;
- j) Impedir o bom funcionamento das aulas práticas;
- k) Portar material bélico e/ou manipular material bélico sem autorização;

Art. 12. Os critérios de avaliação prática estão dispostos no Plano de Trabalho do Curso de Armamento e Tiro.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento – CFICA;

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LEITÃO MOURA

Secretário Municipal de Segurança Pública

Portaria de Nomeação nº 07/2025 - GP

MARCOS CRYSTIAN PEREIRA BRASIL

Comandante da Guarda Civil Metropolitana

Portaria de Nomeação nº 91/2025 - SMPG

ARIVALDO BARBOSA FRUTUOSO

Coordenador do Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento – CFICA

Portaria de Nomeação nº 325/2025 - GP

ANEXO I
AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

Psicólogas credenciada pela Polícia Federal que realizou a avaliação psicológica para porte de arma de fogo dos Guardas Civis Metropolitanos de Crato, convocados para esta fase prática e Laudo de Tiro do Curso de Armamento e Tiro:

1. IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA:

Nome: Clínica Office Center.

Endereço: Rua da Conceição, 707. Centro.

Cidade: Juazeiro do Norte **CEP:** 63010-020 **UF:** CE.

Responsável Técnico: Flávia Gonçalves Macedo Tavares, Psicóloga, CRP-11/07354.

CPF do Responsável Técnico: XXX.506.333-XX.

2. IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA:

Nome: Ana Munisso Clínica Terapêutica LTDA

Endereço: Rua São Francisco, 1520, São Miguel

Cidade: Juazeiro do Norte **CEP:** 63.010-475 **UF:** CE.

Responsável Técnico: Francimara Cabral Barreto, Psicóloga, CRP-11/10701.

CPF do Responsável Técnico: XXX.604.523-XX.

ANEXO II
ESTANDE DE TIRO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO

As aulas práticas do referido curso serão realizadas no Estande de Tiro descrito abaixo:

Razão social: Bacamarte Clube de Tiro

Nome Fantasia: Clube de Tiro Gun House Cariri

CNPJ: 35.916.251/0001-03

Registro no Exército/validade: 696220-válido até 21/02/2032

Alvará Funcionamento: 355/2024

Inscrição Municipal: 12423

Endereço: Sítio Riachão, S/N, Zona Rural, Caririáçu - Ceará.

Representante: Danilo Diogenes Pereira

RG: 98XXXXXXXXX08

CPF: XXX.121.553-XX

ANEXO III
CROMOGRAMA DAS ATIVIDADES

Data	Disciplina	Horário	C/H	Local
25/10/2025	Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração.	7:00 às 11:00 e 13:00 as 21:20	14h20	AMUSP
26/10/2025	Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo.	7:00 às 11:00 e 13:00 as 21:20	14h20	AMUSP
27/10/2025	Manejo e condução das armas de fogo. Manutenção do armamentos.	7:00 às 11:00 e 13:00 as 21:20	14h20	AMUSP
28/10/2025	Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento.	7:00 às 11:00 e 13:00 as 21:20	14h20	AMUSP
28/10/2025	Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático.	7:00 às 11:00 e 13:00 as 21:20	14h20	AMUSP
29/10/2025	Prática de tiro em estande com revólver. Técnica de tiro: tiro duplo.	18:00 às 21:30	04h30	Bacamarte Clube de Tiro
30/10/2025	Prática de tiro em	18:00 às 21:30	04h30	

	estande com pistola. Técnica de tiro: tiro duplo.			Bacamarte Clube de Tiro
31/10/2025	Acompanhamento do alvo etc... Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo.	18:00 às 21:30	04h30	Bacamarte Clube de Tiro
01/11/2025	Técnica de tiro: tiro duplo, em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento.	7:00 às 11:00 e 13:00 as 21:30	14h30	Bacamarte Clube de Tiro
02/11/2025	Prova prática de avaliação em alvos padrão ANP/DGP/PF.	08:00 às 13:00	05h	Bacamarte Clube de Tiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº 482/2025-SMS
CRATO/CE, 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em receber e transladar (Várzea Alegre-Crato) imunizantes para abastecimento da nossa rede de frio, em Várzea Alegre-CE, saindo dia 24/10/2025 e retornando no dia 24/10/2025.

NOME	Gessiano Dias de Oliveira	DESTINO	Várzea Alegre-CE
CPF	044.141.593-85	PERÍODO	24 de outubro de 2025
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	01 (uma) diária
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 100,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 100,00 (cem reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 24 de outubro de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 02/2025-GP